



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA DAS TRÊS BODEGAS, MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a construção de duas salas de aula na escola da comunidade de Três Bodegas município de Icó-CE, apresentando os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A obra contemplada neste projeto será executada na comunidade de Três Bodegas, Município de Icó-CE.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a construção de duas salas de aula na escola da comunidade de Três Bodegas no município de Icó-CE, baseia-se na necessidade de ampliação da escola, para melhorar a capacidade de acolhimentos dos alunos de toda a região abrangente e para ofertar a comunidade um espaço educacional recreativo, para a comunidade local, levando infraestrutura, conforto e lazer.

A presente contratação é de suma importância, pois visa atender anseios da população por uma escola que tenha a capacidade de comportar os alunos da região, onde se busca conforto no aprendizado e lazer para crianças da comunidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal da Educação do Município de Icó.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

a) Da execução dos serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Projeto Básico e executivo, as boas técnicas de execução de projetos as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento

dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

b) DOS PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO:

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no **MÍNIMO**, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovada experiência.	Acervo Técnico junto ao Conselho. Comprovação de Quitação perante ao Conselho. Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	CONTRATAÇÃO

c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

c.1) A contratada deverá obedecer aos requisitos de qualificação técnica para fins de seleção, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

d) Regime de execução:

d.1) Considerando a natureza do objeto a ser contratado, o regime de execução do serviço deverá ser realizado pela Administração pública de forma **INDIRETA**, pela contratada e pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

e) Requisitos legais:

- e.1) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- e.2) Atendimento as normas brasileiras (ABNT);
- e.3) Cumprimento da legislação trabalhista e tributária vigente;
- e.4) Estar em dia com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.



f) Requisitos de sustentabilidade:

- f.1) A proposta deverá prever o uso de materiais e práticas eficientes, com o mínimo de impacto ambiental, contemplando o uso de materiais reciclados sempre que possível;
- f.2) Devem ser incluídas medidas para a gestão adequada de resíduos gerados na obra, bem como planos para minimizar emissões poluentes e ruídos durante a execução dos serviços;
- f.3) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;
- f.4) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

g) Requisitos de contratação:

- g.1) Elaboração de cronograma físico-financeiro detalhado, com etapas claras e prazos exequíveis;
- g.2) Proposta financeira compatível com os preços de mercado e que reflita a qualidade e a sustentabilidade dos materiais e serviços;
- g.3) Capacidade técnica para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos sem prejuízo das atividades descritas no Projeto Básico;
- g.4) Provisão de garantia de qualidade dos serviços.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade da demanda prevista foi levantada pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Icó, com base nas necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Icó-CE onde foram feitos levantamentos detalhados de quantitativos de insumos e serviços, por meio de vistoria previa na respectiva escola onde deve ser realizado o serviço, o que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas de custos oficiais, disponibilizadas nos sites dos órgãos Caixa Econômica Federal, SEINFRA/CE e ORSE/SE.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos (memorial descritivo em anexo) de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, baseados nas tabelas SEINFRA/CE 28.1 (DESONERADA), ORSE/SE de 03/2024 e SINAPI de 04/2024 (DESONERADO), acrescida de **BDI de 26,85%**.

Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o Município de Icó/CE pretende realizar a CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA DAS TRÊS BODEGAS, MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, que envolve a necessidade de mão de obra especializada e a aquisição de materiais e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para a

CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA DAS TRÊS BODEGAS, MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, baseada na seleção de uma empresa qualificada que atenda todos os requisitos técnicos, legais e financeiros, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra, para a consecução do objeto.

SOLUÇÃO 02: A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município realizaria a execução direta da CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE AULA NA ESCOLA DAS TRÊS BODEGAS, com mão de obra e equipamentos próprios e aparelhagem específica do objeto e com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

A solução apontada como **SOLUÇÃO 01** apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades escolares e para o tipo e volume de trabalho necessário, assegurando que a empresa selecionada atenda estritamente aos padrões técnicos especificados, bem como a legislação ambiental vigente.

Além disso, a contratação por execução indireta segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos

Portanto, diante da opção pela **SOLUÇÃO 01**, segundo a legislação de regência, as obras, serviços, compras e alienações com valores de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) serão contratados mediante processo de Dispensa de Licitação como estabelece a Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso I e o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

E no caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado diversas empresas de engenharia que podem executar os serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços levantados com base tabelas SEINFRA/CE 28.1 (DESONERADA), ORSE/SE de 03/2024 e SINAPI de 04/2024 (DESONERADO), todas utilizadas nos orçamentos de obras em geral, é de **R\$123.161,32 (cento e vinte e três mil cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**.

Item	Descrição	Valor Total com BDI
01	CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA DAS TRÊS BODEGAS, MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	R\$123.161,32

***Valores constante do Memorial Descritivo (anexo)**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser



pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, a execução da CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA DAS TRÊS BODEGAS conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado a melhor forma de execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. Nesse sentido, o competente processo de contratação a ser deflagrado para efetivação do objeto, será realizado em lote único, conforme as características e especificações constantes da tabela estacada no memorial descritivo e demais planilhas ofertadas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Icó-CE.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação através de Dispensa de Licitação torna mais célere todo o processo, oferecendo flexibilidade à administração pública, simplificando e agilizando processos de contratação em situações específicas. Isso pode resultar em maior agilidade na execução de projetos e redução de custos administrativos, resultando em maior eficiência para a gestão pública.

A construção das duas salas em questão, trará resultados benéficos para a sociedade em geral, pois a educação é preceito fundamental e um direito humano básico garantido pela Constituição Federal.

A execução do objeto traz ainda outros benefícios como:

O aumento da capacidade de atendimento: Mais salas significam a possibilidade de receber mais alunos, reduzindo listas de espera e ampliando o acesso à educação na comunidade de Icó.

Redução da superlotação: Salas de aula menos cheias proporcionam um ambiente de aprendizado mais tranquilo e eficaz, permitindo que os professores ofereçam mais atenção individualizada aos alunos.

Melhora na qualidade do ensino: Com turmas menores e mais espaço, os professores podem implementar metodologias de ensino mais dinâmicas e interativas, o que geralmente leva a um melhor desempenho acadêmico dos estudantes.

Ambiente mais adequado ao aprendizado: Salas novas e bem equipadas contribuem para um ambiente escolar mais agradável e motivador para alunos e professores.

Impacto positivo na comunidade: Uma escola com melhor infraestrutura pode se tornar um centro de desenvolvimento comunitário, oferecendo mais oportunidades para crianças e jovens de Icó.

Em resumo, a construção dessas salas visa aprimorar a qualidade da educação oferecida, ampliar o acesso e proporcionar um ambiente de aprendizado mais adequado e estimulante para todos os alunos da rede



pública municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- f) Implementação de práticas sustentáveis e de preservação ambiental durante todas as fases da obra, alinhadas com as exigências legais e com as melhores práticas do setor de construção civil.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem contratações similares realizadas pela administração, contudo em especialidades diferentes que são interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Geração de resíduos	No descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
Transporte inadequado dos resíduos	A contratada deverá observar as leis relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados.

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Excesso de ruídos durante a execução dos serviços (Poluição Sonora)	A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa quando possível (baixo nível de emissão de ruídos). Execução de atividades ruidosas em horários adequados para minimizar o desconforto a comunidade local.
Equipamentos Utilizados durante a execução dos serviços	A contratada deverá adotar práticas de logística reversa para o desfazimento adequado de equipamentos, bem como para a reciclagem de materiais retirados durante o processo.
Aumento de consumo de energia	A contratada observará se os maquinários estão desligados quando os mesmos não estão em uso. A contratada deverá garantir o baixo consumo de energia, utilizando tecnologias eficientes e sustentáveis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas disposições da Lei 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto a viabilidade e a razoabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à contratação em comento na modalidade de Dispensa de Licitação por valor inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME e preceitos da Lei 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEL

Icó-CE, 22 de Abril 2025.



Patrícia Augusto Brasil Soares
Secretária Municipal da Educação